



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 63ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho do ano de 2018, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat, Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 62ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PÁTRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - JULGAMENTO DIA 22.6.18-17H

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PÁTRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Ademar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). **DECISÃO:** O Juiz Ademar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, negar provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO, referentes às Eleições de 2016. Vencida em parte a relatora, nos termos do voto parcialmente divergente do juiz Ademar Aires, quanto à impossibilidade de em sede recursal de prestação de contas,

do juízo *ad quem* modificar de ofício a decisão *a quo* para piorar a situação jurídica do recorrente, mantendo, por conseguinte, a sentença de 1º grau na sua integralidade.

RECURSO ELEITORAL Nº 426-34.2016.6.27.0020 - IMPUGNAÇÃO - CARGO - PREFEITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE (20ª ZE/TO - PEIXE) ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO (20ª ZONA ELEITORAL - PEIXE)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: JOÃO JAIME CASSOLI

ADVOGADA: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO COLUSSI - OAB/TO 1824

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES - OAB/TO 572-A

ADVOGADO: EPITACIO BRANDÃO LOPES - OAB/TO 315-A

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO - OAB/TO 1998

ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES - OAB/TO 4883-B

RECORRIDO: OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES

ADVOGADO: LUCION FLORES DE OLIVEIRA - OAB/TO 4796

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO - OAB/TO 1556-B

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: O relator fez um breve resumo do feito. Ato contínuo a palavra foi dada ao Advogado do Recorrido, Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO, o qual sustentou que as irregularidades apontadas não são consentâneas a desaprovação das contas do recorrido, pois, não há provas de que os veículos tenham sido usados na campanha, mas tão somente no dia da carreato. O local definido como comitê era um local aberto, portanto, não poderia ser considerado comitê eleitoral. Omissão de despesa com aparelhagem de som. O MPE argumentou que a prestação de contas tem que possuir uma higidez suficiente para demonstrar a veracidade da prestação de contas, razão pela qual manifesta-se pelo provimento do recurso. O Juiz Membro, Dr. ADELMAR AIRES, votou preliminarmente pela transposição das preliminares de cerceamento de defesa. Quanto ao mérito, tratou a matéria em três pontos, quais sejam: omissão de despesa com locação de espaço físico (afastada); omissão de despesa com aparelhagem de som (afastada); e, omissão de despesa com combustível de dois veículos (argumento para manutenção da sentença - omissão de cessão de veículos - falta grave - afeta a confiabilidade das contas - rejeição das contas) - provimento do recurso para reformar a sentença e rejeitas as contas. O Juiz Membro Henrique Pereira dos Santos pediu vistas dos autos. (SESSÃO DE 18.6.18-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 433-41.2016.6.27.0015 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CANDIDATOS - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO (15ª ZONA ELEITORAL - FORMOSO DO ARAGUAIA)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

REVISOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: JOÃO LUIZ DA SILVA

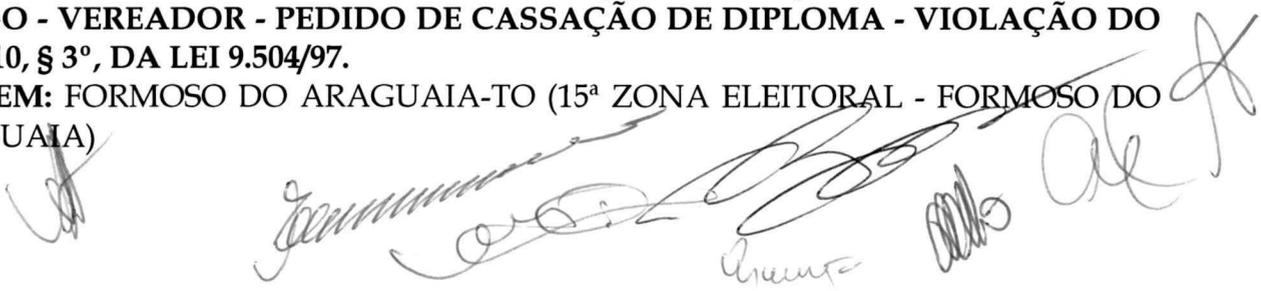
ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES - OAB/TO 929

ADVOGADO: DIEGO BARBOSA VENANCIO - OAB/TO 7660

RECORRENTE: DARCI MAUREIRRI JAVAÉ
ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES - OAB/TO 929
ADVOGADO: DIEGO BARBOSA VENANCIO - OAB/TO 7660
RECORRENTE: OLAVO DA COSTA LEITE
ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES - OAB/TO 929
ADVOGADO: DIEGO BARBOSA VENANCIO - OAB/TO 7660
RECORRENTE: ELSINAR CABRAL FERREIRA
ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES - OAB/TO 929
ADVOGADO: DIEGO BARBOSA VENANCIO - OAB/TO 7660
RECORRIDO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA JÚNIOR
ADVOGADA: ELIANE CARVALHO FALCÃO - OAB/TO 3828-B
ADVOGADO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA - OAB/TO 5231
RECORRIDO: OZIEL GOMES DAS NEVES
ADVOGADA: ELIANE CARVALHO FALCÃO - OAB/TO 3828-B
ADVOGADO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA - OAB/TO 5231
RECORRIDO: FELIPE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
RECORRIDO: ROBSON HARITANA JAVAÉ ARAÚJO
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
RECORRIDO: SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
RECORRIDO: GUILHERME BARROS SIRIANO
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
RECORRIDO: JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, em virtude da ausência de elementos que comprovem a ocorrência de fraude eleitoral nos do art. 14, §10, da Constituição Federal, mantendo integralmente a sentença proferida em primeiro grau.

RECURSO ELEITORAL Nº 3-55.2017.6.27.0015- AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CANDIDATOS - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - VIOLAÇÃO DO ART. 10, § 3º, DA LEI 9.504/97.

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO (15ª ZONA ELEITORAL - FORMOSO DO ARAGUAIA)



RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
REVISOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA JÚNIOR
ADVOGADA: ELIANE CARVALHO FALCÃO - OAB/TO 3828-B
ADVOGADO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA - OAB/TO 5231
RECORRIDO: OZIEL GOMES DAS NEVES
ADVOGADA: ELIANE CARVALHO FALCÃO - OAB/TO 3828-B
ADVOGADO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA - OAB/TO 5231
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, em virtude da ausência de elementos que comprovem a ocorrência de fraude eleitoral nos do art. 14, §10, da Constituição Federal, mantendo integralmente a sentença proferida em primeiro grau.

RECURSO ELEITORAL N° 4-40.2017.6.27.0015 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CANDIDATOS - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - VIOLAÇÃO DO ART. 10, § 3º, DA LEI N° 9.504/97

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO (15ª ZONA ELEITORAL - FORMOSO DO ARAGUAIA)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
REVISOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 15ª ZONA
RECORRIDO: GUILHERME BARROS SIRIANO
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES - OAB/TO 4193-B
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
RECORRIDO: JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES - OAB/TO 4193-B
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, em virtude da ausência de elementos que comprovem a ocorrência de fraude eleitoral nos do art. 14, §10, da Constituição Federal, mantendo integralmente a sentença proferida em primeiro grau.

RECURSO ELEITORAL N° 5-25.2017.6.27.0015 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CANDIDATOS - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - VIOLAÇÃO DO ART. 10, § 3º, DA LEI N° 9504/97.

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO (15ª ZONA ELEITORAL - FORMOSO DO ARAGUAIA)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
REVISOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: FELIPE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643

ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES - OAB/TO 4193-B

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A

RECORRIDO: ROBSON HARITANA JAVAÉ ARAÚJO

ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643

ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES - OAB/TO 4193-B

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A

RECORRIDO: SEBASTIÃO COELHO MOREIRA

ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643

ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES - OAB/TO 4193-B

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, em virtude da ausência de elementos que comprovem a ocorrência de fraude eleitoral nos do art. 14, §10, da Constituição Federal, mantendo integralmente a sentença proferida em primeiro grau.

RECURSO ELEITORAL N° 290-85.2016.6.27.0004- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CANDIDATOS - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - CARGO - VEREADOR - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - ELEITOS - ELEIÇÕES 2016 - 4ª ZE/TO (COLINAS DO TOCANTINS)

ORIGEM: COLINAS DO TOCANTINS-TO 4ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: JOSÉ EDSON AQUINO, (CANHOTO DA PATROL)

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES - OAB/TO 2569

RECORRIDO: PAULO IZAIAS PRIMO, VEREADOR ELEITO

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO - OAB/TO 2703

ADVOGADO: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA - OAB/TO 2268

ADVOGADA: VALÉRIA ALVES BRITO - OAB/TO 1932-8

RECORRIDO: LEANDRO COUTINHO NOLETO, CANDIDATO ELEITO

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO - OAB/TO 2703

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA - OAB/TO 2838

ADVOGADA: ELISANGELA MESQUITA SOUSA - OAB/TO 2250

RECORRIDO: JOSÉ EDSON AQUINO, VEREADOR ELEITO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES - OAB/TO 2569

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, rejeitar as preliminares de afronta ao Princípio do Devido Processo Legal e ao Princípio da Estabilização da Demanda, bem como de nulidade da prova colhida nos autos da ACP n.º 00033496-63.2016.827.2713 - aplicação da Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada (*Fruits of the poisonous tree*). No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, negar provimento ao recurso interposto, mantendo integralmente a sentença de fls. 694-748. Sustentação oral pelo Procurador

Regional Eleitoral. Sustentação oral pelos advogados dos Recorridos Jean Carlos Paz de Araújo e José Edson Aquino, Dr. Wylkyson Gomes de Sousa e Dr. Leandro Fernandes Chaves, respectivamente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600358-27.2018.6.27.0000 - PARTIDO POLITICO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

REQUERENTE: PTB - ESTADUAL TO

ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - GO45463

REQUERENTE: JOSE GERALDO DE MELO OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - GO45463

REQUERENTE: RUITER LUIZ ANDRADE PADUA

ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - GO45463

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela aprovação das contas do Partido Trabalhista Brasileiro do Tocantins - PTB/TO, referente à arrecadação e aplicação de recursos nas eleições suplementares de 2018 do Estado do Tocantins, nos termos do art. 61, inciso I, da Resolução TRE-TO nº 408/2018.

PETIÇÃO Nº 0600080-60.2017.6.27.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGULARIZAÇÃO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERENTE: P-SOL

ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709-A

REQUERENTE: EDGAR GOMES FERREIRA

ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709-A

REQUERENTE: SANDRA MARIA RIBEIRO LEITAO

ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709-A

REQUERENTE: CASSIUS CLAY ASSUNCAO FONSECA

ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709-A

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES ASSUNCAO FONSECA

ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA - TO2709-A

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a regularização das contas do Diretório Regional/Estadual do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL/TO, referentes exclusivamente ao exercício financeiro de 2015.

AÇÃO CAUTELAR nº 0600403-31.2018.6.27.0000 - PEDIDO DE LIMINAR - EFEITO SUSPENSIVO - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA - AD REFERENDUM

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

REQUERENTE: COLIGAÇÃO "A VEZ DOS TOCANTINENSES"

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - OAB/TO N° 3510

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI- OAB/TO N° 2.223-B

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO N° 2433

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA- OAB/TO N° 4458

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA SANTANA- OAB/TO N° 2674

ADVOGADO: FELIPE SILVA MORAES - OAB/TO N° 5050

REQUERENTE: VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - OAB/TO N° 3510

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI- OAB/TO N° 2.223-B

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO N° 2433

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA- OAB/TO N° 4458

REQUERIDO: MAURO CARLESSE

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS

ADVOGADO: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO

ADVOGADO: ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, referendar a decisão do relator que julgou parcialmente procedente a presente Ação Cautelar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto pelos requerentes contra a sentença proferida na Representação n° 0600383-40.2018.6.27.0000.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO N° 0600058-65.2018.6.27.0000 - IMPUGNAÇÃO - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA JUNTA ELEITORAL (AD REFEREDUM - DECISÃO MONOCRÁTICA - substituição de membro)

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS - PRESIDENTE

REQUERENTE: JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, referendar a alteração da Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral do Estado do Tocantins, com sede no município de Pedro Afonso/TO.

INSTRUÇÃO N° 0600400-76.2018.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO VISANDO REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO

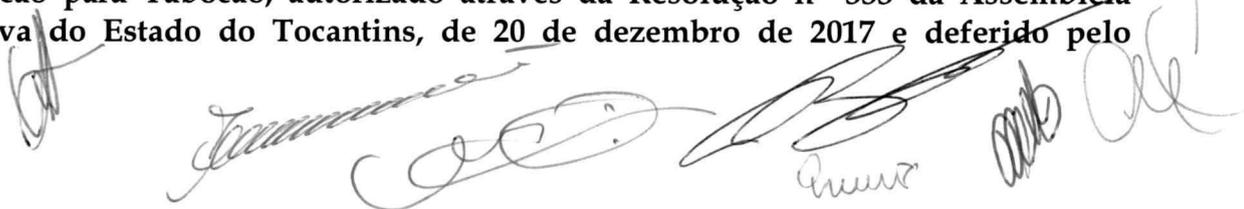
PROCEDÊNCIA: PALMAS - TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

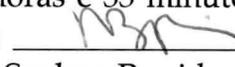
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a resolução que visa regulamentar consulta popular mediante plebiscito e o respectivo calendário eleitoral, para alteração do topônimo do município de Fortaleza do Tabocão para Tabocão, autorizado através da Resolução n° 333 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de 20 de dezembro de 2017 e deferido pelo

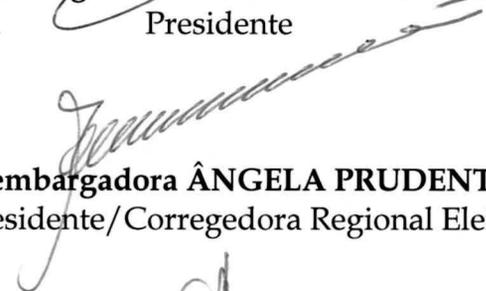


Plenário desta Corte Regional nos autos do PJE 060006-69.2018.6.27.0000 em sessão realizada no dia 22 de maio de 2018. Registrada a manifestação do Procurador Regional Eleitoral contrária ao texto do parágrafo único do artigo 9º e caput do artigo 10, da minuta apresentada.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 33 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 27 de junho de 2018.


Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Presidente


Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz **ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA**


Juiz **HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**
Diretor Executivo da EJE





Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral